



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS
Coordenação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 347/2022/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 21 de junho de 2022.

Ao Sr(a) Presidente da entidade

LAR DE OZANAM DE ITABIRA

CNPJ: 20.959.391/0001-83

Endereço: Avenida Cauê - Nº 79 - - Campestre

CEP: 35900-072 - ITABIRA/MG

Ao responder este ofício, citar o processo: 71000.050650/2022-68

Assunto: Comunicado de Prorrogação de validade CEBAS e arquivamento de processo

Senhor (a) Presidente,

De acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021, comunico-lhe a prorrogação da validação da certificação de entidade beneficente de assistência social, da entidade **LAR DE OZANAM DE ITABIRA**, CNPJ: **20.959.391/0001-83**, conforme Portaria nº 49 de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2022, com validade de **06/06/2019** a **31/12/2023**.

Informo que o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social protocolado sob o nº **235874.0216206/2021**, em **28/12/2021** será arquivado, pois de acordo com o §3º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021, o requerimento não será reconhecido, pois supera o prazo dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade. A entidade deverá apresentar requerimento tempestivo até **31/12/2023**.

Informo que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério da Cidadania.

Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS
Coordenação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

Segue procedimentos para protocolar novos requerimentos do CEBAS:

Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://www.servicos.gov.br> e clicar em "cadastrar".

Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.servicos.gov.br/servico/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia-social?campaign=area-de-interesse>), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.

O Ministério da Cidadania irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Tudo dentro da Plataforma.

A entidade deve estar sempre atenta ao seu processo no Portal de Serviços, e aos prazos, pois o processo será analisado e decidido integralmente dentro da Plataforma Digital!

As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: diligencia.cebass@cidadania.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
Coordenador de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social